

**REQUERIMENTO Nº**

**DE 2015**

**(Do Sr Geraldo Resende)**

Requer a Inclusão na Pauta da Ordem do Dia do PL nº 7.920 de 2014 – PLC 28/2015, que “Altera dispositivo da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências”, **com vistas à apreciação do VETO 26.**

Senhor Presidente,

Requer a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, do Regimento Interno, combinado com o art. 117, XV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a URGÊNCIA para a inclusão do **Projeto de Lei nº 7.920, de 2014(PLC 28/2015)**, que “Altera dispositivo da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências”, tendo em vista o recebimento em 05/08/2015, do Ofício nº 995/15, oriundo do Senado Federal, comunicando veto integral de nº 26 à proposição em tela.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7.920, de 2014(**PLC 28/2015-**) foi aprovado por ampla maioria nesta Casa e no Senado Federal. Portanto, o veto integral de nº 26 à proposição deve ser derrubado.

A sociedade brasileira precisa de um Poder Judiciário forte, competente e independente. O referido veto enfraquece a Justiça Federal e, por conseguinte, os serviços prestados em todas as unidades da federação cujos trabalhos são de suma importância. Exemplificando, as apurações em curso nos casos de corrupção e outras ações de vulto nacional.

O veto representa um grande desrespeito à autonomia do Judiciário, assegurada pela nossa Carta Magna.

A revisão dos salários dos servidores do Poder Judiciário é um direito constitucional (art. 37, X). Sendo inconcebível que há quase uma década estes servidores estejam sem usufruir desse direito.

A remuneração dos servidores em questão acumula perdas inflacionárias há 9 anos. Esclarecendo que no período entre 2006 e 2015 a inflação acumulada é cerca de 70%", enquanto a recomposição média pelo PLC 28/2015 é de 56%. Não se trata, todavia, de aumento real, e sim, de reposição parcial de inflação. Reforçando que nesse interregno, o salário mínimo foi corrigido em 125% e carreiras análogas às do Poder Judiciário obtiveram ganhos reais.

Destaque-se por fim que a defasagem salarial causa grande evasão de servidores qualificados comprometendo significativamente a prestação jurisdicional, razão pela qual espero contar com o apoio do ilustre presidente para a inclusão do PL nº 7.920, de 2014(PLC 28/2015), **para a apreciação do Veto 26 e sua derrubada** no Plenário desta Casa.

Certo de poder contar com a apreciação de Vossa Excelência, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

**Deputado Geraldo Resende**

**PMDB/MS**